



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº /2019, que autoriza o Executivo Municipal a denominar como Praça Leonor Rodrigues Costa, a área verde localizada entre a Avenida Tietê e a Rua Jaguarão, às margens do Residencial Jaraguão - Bairro Campestre.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**A Câmara Municipal de Santo André decreta:**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar como *Praça Leonor Rodrigues Costa*, a área verde localizada entre a Avenida Tietê e a Rua Jaguarão, às margens do Residencial Jaraguão - Bairro Campestre.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Leonor Rodrigues Costa nascida em 18/02/1927 viveu durante 90 anos, na Rua Jaguarão, 476 - Campestre, nesta cidade.

Foi dona de casa e se dedicava a família e em ajudar a vizinhança, sendo uma pessoa muito querida pelos moradores locais.

Viúva e mãe de três filhos: Cândida Gonçalves da Costa, Roberto Gonçalves da Costa e Antônio Carlos Gonçalves da costa, faleceu no dia 18 de julho de 2017 devido a uma pneumonia.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Cabe salientar que não há o que se falar em usurpação de função do chefe do Executivo, ou ainda, infração ao disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, nem tampouco a Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, a função básica do vereador é legislar, de maneira a editar normas gerais e abstratas que pautam a atuação administrativa.

Inobstante, tem se que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são harmônicos entre si, estes que atuam num sistema de freios e contrapesos, visando a manutenção do equilíbrio tripartide.

Neste sentido, nos termos do artigo 21 combinado com os artigos 28, inciso I e 29 da lei nº 6.448/1977 recepcionada pela Constituição Federal Brasileira, conto com o apoio dos nobres pares para o encaminhamento da presente propositura.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 22 de outubro de 2019

**Ver. Dr. Fabio Lopes**

**VEREADOR**